



DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIRO DO CAU/BR E DO CAU/SP NAS ELEIÇÕES 2023 DO CAU

Aos 8 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo - CE-SP, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2023 do CAU, DIVULGA a relação do extrato de JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

Chapa:	01-SP
Responsável pela chapa:	Danielle Skubs, Iara Ribeiro de Barros Camacho e Rayssa Saidel Cortez
Decisão da CE-SP:	Pedido de registro de candidatura DEFERIDO

Chapa:	02-SP
Responsável pela chapa:	Camila Moreno de Camargo e Rafael Paulo Ambrosio
Decisão da CE-SP:	Pedido de registro de candidatura DEFERIDO

Chapa:	03-SP
Responsável pela chapa:	Eder Roberto da Silva, Airlana Fernandes Silva Polzatto e Jane Marta da Silva
Decisão da CE-SP:	Pedido de registro de candidatura DEFERIDO

Chapa:	04-SP
Responsável pela chapa:	Carlos Alberto Silveira Pupo, Telma Terezinha Souza Ribeiro e Adriana Paula Vieira Marcondes Morais
Decisão da CE-SP:	Pedido de registro de candidatura DEFERIDO

Chapa:	
Responsável pela chapa:	Jefferson de Moura Valeriano
Decisão da CE-SP:	Pedido de registro de candidatura INDEFERIDO
Motivo do indeferimento:	A chapa foi indeferida pois está incompleta.



Os responsáveis pelas candidaturas indeferidas deverão promover a substituição dos candidatos declarados irregulares ou interpor de recurso no prazo de 11 de setembro a 12 de setembro de 2023, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional – SiEN. O não atendimento a essa determinação acarretará o indeferimento definitivo da chapa.

DANIEL TODTMANN MONTANDON
Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo
CE-SP